

Sexta-feira		
Sábado		
Domingo		
Obs:		
7. Dimensionamento da Frota:		
Embarcação	Nº de inscrição	
Frota Total:		
8. Tabela de Tarifa:		
Classe	Discriminação	Tarifa
Passageiros		
Veículo de Carga		
Tratores e Máquinas		
Automóvel		
Utilitários		
Ônibus		
Microônibus		
Animal		
Demais Categorias		

**RESOLUÇÃO Nº002/2017**

*Institui a "Parada Segura" para usuários do sexo feminino no transporte coletivo intermunicipal de passageiros de característica urbana, no âmbito do município de Cuiabá.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, artigos 3º e 9º,

**RESOLVE:**

Art. 1º. As "Paradas Seguras" deverão compreender nos dias da semana de segunda a domingo nos horários das 21 horas da noite até às 5 horas da manhã.

**Parágrafo único.** As passageiras deverão informar de forma segura ao motorista, com antecedência do desembarque desejado, caso seja fora da parada sinalizada, o local onde pretende desembarcar, e que também seja permitido estacionamento do veículo.

Art. 2º. As Concessionárias não poderão desviar as rotas regulares das linhas.

Art. 3º A empresa responsável pelo transporte público coletivo ficará responsável para orientar os motoristas para o embarque e desembarque e também por divulgar e colocar adesivos em local de fácil visibilidade, no espaço interno do veículo, que informem sobre o número da lei.

Art. 4º. Verificado desobediência desta resolução e apuradas por instrumentos estabelecidos em lei serão aplicadas as penalidades que o caso requer.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 27 de março de 2017.

**Eduardo Alves de Moura**  
Presidente Regulador/AGER/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 010/2017/JUCEMAT, de 27 de março de 2017.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013:

CONSIDERANDO o Decreto nº 439, de 02 de março de 2016.

**RESOLVE.**

Art. 1º **Designar** o servidor Adilton Nogueira Tavares, matrícula 63965, Gerente de Contabilidade e Finanças, como responsável pelo financeiro da JUCEMAT junto às instituições financeiras, em atendimento à Portaria nº 085/GSF/SEFAZ/2015, publicada no DOE em 12/05/2015.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor supracitado, o Sr. Willamy Teixeira de Carvalho, matrícula 143249, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, será o responsável para cumprir o disposto no art. 1º.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagirão à data de 20 de janeiro de 2017.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2017.

**Gercimira Ramos Moreira Rezende**  
Presidente

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/2016/INDEA/MT**  
**PROCESSO Nº. 18285/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA -MT.

**CONTRATADO:** DORALICE GOMES DE SOUSA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO para CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e a inclusão da CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO como CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 010/2016, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Professor Zacarias 1206, centro, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT.

**DO VALOR:** O valor da locação mensal passará a ser de R\$1.360,23 (hum mil trezentos e sessenta reais e vinte três centavos), mensal e R\$16.322,76 (dezesesseis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) anual, conforme previsão de reajuste contida na Clausula Quarta, §2º do Contrato nº010/2016/INDEA/MT.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, exceto o *caput* da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, que poderá ser reajustado posteriormente.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 21 março de 2017.

**ASSINAM:** GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente - INDEA/MT. DORALICE GOMES DE SOUSA - LOCADORA.

**PORTARIA Nº 17 DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho deste Instituto e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA/MT, no uso no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de alteração na Comissão de Avaliação Anual de Desempenho deste Instituto, responsável pela avaliação desta autarquia. Resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho, instituída pela Portaria de nº 03/2013, publicada em 23/04/2014.

Art. 2º Designar para a composição da Comissão de Avaliação Anual de Desempenho os seguintes servidores: